



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/10/2018.

HORÁRIO: 08:00 hs

A Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 24/10/2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório nº 144/2018 Pregão Presencial nº 083/2018, Registro de Preço nº 007/2018, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto realizar o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em **locação de máquinas pesadas** para o atendimento com mais agilidade, rapidez e eficiência nas demandas do município de Lajinha - MG, visando o escoamento de terras, desobstrução de vias públicas urbanas e rurais e outros, de acordo com a necessidade e a demanda do município, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias, conforme especificações no anexo I deste Edital.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até vinte e quatro (24) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para cadastro, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.2.1. Estejam sob regime de concordata ou falência;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

2.2.2.3. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lajinha.

2.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda pelo Pregoeiro ou qualquer membro de sua Equipe de Apoio desde que acompanhada do original para conferência e autenticação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

3.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances verbais, bem como de manifestar interesse recursal.

3.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no preâmbulo deste Edital.

3.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física” (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua forma de constituição.

3.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 3.3, além dos documentos de habilitação pertinentes, é preciso que se apresente carta de credenciamento (anexo III) ou procuração com firma reconhecida que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances verbais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.3.2. Tanto na situação do item 3.3 quanto na do item 3.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar ao Pregoeiro documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

3.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

3.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

3.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV).

3.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante o Pregoeiro.

3.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 4.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado “**declaração**”, distinto dos de proposta e habilitação.

3.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo VI) e ainda:

I – Comprovantes de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º da LC 123/2006, acompanhado da prova do enquadramento obtido através do site da Junta Comercial, através de certidão em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração prevista no item 3.5 deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo VII).



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 3.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilidade), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

3.6.3. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 3.6 deverá ser apresentada no envelope de habilitação, situação em que o único benefício que poderá usufruir consistirá na possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal posteriormente, caso sua proposta original seja vencedora.

4 – DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os envelopes Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados, se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Envelope 01: Proposta de Preços, o envelope deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

A

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG
Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo nº 69 “A”
Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Processo Licitatório nº 144/2018

Pregão Presencial nº 083/2018

Registro de Preço nº 007/2018

Proponente: _____

Endereço: _____

Contato Telefone: _____ e-mail: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

Contato Telefone: _____ e-mail: _____

4.1.2. Envelope 02- Documentos de Habilidade, exigidos neste Edital, o envelope deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 - Documentos para Habilidade

Rua: Dr. Sidney Hubner França 69 “A”, Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br – site: www.lajinha.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

A

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG
Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo nº 69 “A”
Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Processo Licitatório nº 144/2018

Pregão Presencial nº 083/2018

Registro de Preço nº 007/2018

Proponente: _____

Endereço: _____

Contato Telefone: _____ e-mail: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

Contato Telefone: _____ e-mail: _____

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que atenderá aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, (modelo de proposta Anexo II) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma nacional (Português –BR), datilografadas ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário de cada item e valor total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

5.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação,



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, apresentando comprovante de que a conta bancária está em nome da empresa licitante.

5.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento convocatório.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

6– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto no item 2.3 deste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.2. A Documentação Relativa à Habilidação Jurídica

6.2.1. cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

6.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3. A Documentação Relativa à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Outros:

6.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

6.3.5. Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal nº. 12.440/11 de 07 de julho de 2011);

6.3.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República conforme modelo do anexo V deste Edital;

6.3.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (vigente na data do certame).

6.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344- 2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br – site: www.lajinha.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.4.1. Certidão de Registro e Quitação do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA da sede da licitante, caso a licitante seja sediada fora do Estado de Minas Gerais , visto do CREA/MG autorizando a mesma a participar de licitação no Estado, caso a mesma sagre-se vencedora do certame, deverá providenciar o registro secundário;

6.4.2 Apresentação de no mínimo um Atestado e capacidade técnica/aptidão emitido por órgão publico ou empresa privada reconhecendo que o objeto desta licitação é ou foi executado de forma satisfatória pela licitante, com características de quantidade e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento. O documento deverá estar assinado pelo responsável da empresa emissora, com firma reconhecida em cartório.

6.4.3. Apresentação de no mínimo 03 (três) Certificados de Curso Técnico de operador, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas cada;

6.4.4. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do responsável técnico pela execução do Contrato.

6.4.5. As Certidões deverão estar acompanhadas de comprovação de seu vínculo por descrição em seu ato constitutivo, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou outros, entre o licitante e o profissional técnico.

6.4.6. As máquinas pesadas deverão ter ano de fabricação no mínimo 2015 (dois mil e quinze), todos as maquinas deverão estar no nome da firma, sendo aceito como prova a nota fiscal de aquisição, todos os equipamentos de segurança deverão estar em perfeito estado de funcionamento. A licitante vencedora desse certame deverá ter no mínimo 01 (uma) retroescavadeira brejeira com todos os equipamentos de brejo, com potencia líquida mínima de 85HP, tração 4x4 e 01 (uma) escavadeira hidráulica de esteira, acima de 20 toneladas, com potencia de 100HP articulada.

6.4.7. Os operadores deverão ter as carteiras assinadas pela licitante vencedora desse certame ou fazer parte de seu quadro societário. Motoristas/Operadores deverão estar com suas carteiras de habilitação em dia perante o DETRAN e com a categoria exigida pelo DETRAN para operar máquinas pesadas. Comprovação esta feita através de descrição técnica do fabricante das máquinas e cópia das carteiras de trabalho dos funcionários da licitante ou comprovação de que o operador tem vínculo com a empresa através de contrato social. As carteiras de trabalho apresentadas deverão ser dos mesmos operadores os quais apresentaram os certificados de curso técnico de operador.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.4.8. É de responsabilidade da vencedora fornecer aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, e deve apresentar documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa, tais como, contrato de prestação de serviços, ou carteira assinada, referente a este profissional.

6.4.9. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

7.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

7.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.1.1”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.6. Efetuados os procedimentos previstos no item 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

7.1.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.1.8. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

7.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

8.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos,bem como os que porventura forem entregues antecipadamente a CPL, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste Edital.

8.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

09 - DO JULGAMENTO

Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344- 2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br – site: www.lajinha.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

09.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

09.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n° 01 – Proposta**, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por Item.

09.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

09.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

09.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

09.2. Etapa de classificação de preços:

09.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

09.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

09.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

09.2.4. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por Item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

09.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

09.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

09.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

09.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste Edital.

09.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

09.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

09.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

09.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

09.2.13. Nas situações previstas nos subitens 09.2.9 e 09.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

09.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

09.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

09.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

09.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

09.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

09.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão arquivadas no processo.

09.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação, na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Lajinha/MG, Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Centro – Lajinha - MG, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10.5.1. Havendo recursos os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de 24h para apresentação de nova proposta, contendo os preços de acordo com o valor ofertado nos lances. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com a licitante classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar, obedecendo aos preços constantes da nova proposta escrita, expressando o valor global do item.

11.2. O Município de Lajinha – MG convocará formalmente a licitante classificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caso o licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

11.4. O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, na forma da lei, a contar da data de sua assinatura.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

12.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura, sendo ela improrrogável, nos termos do Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade às regras deste Edital, fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Controladoria e a Procuradoria do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato de formalização do contrato ou instrumento hábil.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Licitações solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. A Secretaria Municipal de Obras, e as demais secretarias usuárias do registro de preço, irão solicitar os serviços por meio de ordem de serviço, sendo que deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço correspondente e se dará na sede do município de Lajinha/MG, por conta da empresa vencedora dessa licitação, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras de Lajinha ou pelo setor de compras.

15.2 Os serviços do objeto dessa licitação deverá ser iniciado mediante ordem do Sr. Prefeito Municipal. Todas as despesas serão por conta da licitante vencedora deste certame tais como operadores, refeições, hospedagem, combustível, translado, e manutenção das máquinas pesadas, bem como, os demais custos que os compõe.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

15.2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços independente da quantidade de horas solicitadas pela Administração, não havendo quantidade mínimas de horas a serem executadas.

15.3. Ao município é reservado o direito de não aceitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar o refazimento dos mesmos.

15.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Lajinha - MG;

15.5. A administração contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993) responsável pela prestação de serviços, que comprovará a adequação do objeto nos termos desse contrato e pela atestação provisória ou definitiva dos membros em até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.6. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação de serviços ou até mesmo a substituição por outro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do código civil de 2002.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento a licitante que vier a ser contratada para execução do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o mês da prestação dos serviços, mediante atestado de cumprimento dos serviços prestados, pela Secretaria Municipal de Obras ou de quem utilizar os serviços.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência, Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não serão aceitos a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

16.3. O pagamento será feito com base em relatório emitido pela Secretaria que utilizar dos serviços, e será pago somente o que foi atestado na Nota Fiscal/Fatura.

16.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da contratada:

17.1.1. Prestar os serviços sempre que solicitado, com pontualidade e em cumprimento as normas legais, devendo os serviços serem prestados ou entregues no local indicado no momento da ordem de serviço/compra, dentro da esfera municipal;

17.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante dos serviços, objeto da presente licitação;

17.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.1.5 Quando se tratar da disponibilização de máquinas para qualquer uma das usuárias da Ata de Registro de Preço, o solicitado deverá ser disponibilizado no prazo de máximo de até 24h (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou da Nota de Empenho, no local indicado pela Prefeitura de Lajinha/MG, sem limites de quilometragem.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

17.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

17.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

17.2.3. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez porcento) do valor empenhado.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br ou pelo Fone (33) 3344-2006, no horário das 13:00 às 17:00.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Secretaria Municipal de Administração;**
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura,**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

20.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura.

20.1.1 A licitação carona poderá ocorrer desde que não exceda por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, devendo o ente público licitante abater no quantitativo utilizado pelos órgãos ou entidades da Administração que fizerem uso do Registro de Preços.

20.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O Setor de Licitações da Prefeitura de Lajinha – MG, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços da Licitante Vencedora e a Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

novas certidões com datas atualizadas.

21.4 A licitante deverá constar em contrato a dotação orçamentária que será utilizada para a cobertura das despesas aqui licitadas.

22 - DA VIGÊNCIA

22.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo ela improrrogável, nos termos do Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 - A pedido, quando:

23.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento/serviços.

23.1.1.3. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para segurar igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item que não obteve negociação, devendo a Administração Pública obter a contratação mais vantajosa por motivos de interesse público.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

23.1.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 O Prefeito do Município de Lajinha - MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

24.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

24.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lajinha - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648, Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006.

24.11 Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Município de Lajinha - MG, 08 de outubro de 2018.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município de Lajinha
Portaria de nº 009/2017



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em **locação de máquinas pesadas** para o atendimento com mais agilidade, rapidez e eficiência nas demandas do município de Lajinha - MG, visando o escoamento de terras, desobstrução de vias públicas urbanas e rurais e outros, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	3.000	Horas	Locação de Escavadeira de esteira acima de 20 toneladas, com potencia de 100 HP articulada, que esteja em estado de conservação e funcionamento, o custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de maquina será de responsabilidade da empresa.
02	3.000	Horas	Locação de maquina Retro escavadeira, com potência liquida mínima de 85 HP,, tração 4x4, brejeira, a diesel, o custo de manutenção, reposição de peças combustível e operador de maquina será de responsabilidade da empresa.

Rafael Luiz Afonso da Silva
Secretario Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao:

Processo Administrativo Licitatório nº: 144/2018

Pregão Presencial nº: 083/2018

Registro de Preço nº 007/2018

Objeto: realizar o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em **locação de máquinas pesadas** para o atendimento com mais agilidade, rapidez e eficiência nas demandas do município de lajinha – MG, visando o escoamento de terras, desobstrução de vias públicas urbanas e rurais e outros, de acordo com a necessidade e a demanda do Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Horas	Locação de Escavadeira de esteira acima de 20 toneladas, com potencia de 100 HP articulada, que esteja em estado de conservação e funcionamento, o custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de maquina será de responsabilidade da empresa.		
02	3.000	Horas	Locação de maquina Retro escavadeira , com potência liquida mínima de 85 HP,, tração 4x4, brejeira, a diesel, o custo de manutenção, reposição de peças combustível e operador de maquina será de responsabilidade da empresa.		
Valor Total				R\$	

OBS: as máquinas serão solicitados de acordo com a necessidade e a demanda do município.

Valor Total: R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Declaramos, sob as penas da lei, que submetemos da todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que estamos cientes das obrigações que iremos assumir caso sejamos vencedores da licitação.

Declaramos que os preços cotados estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros de passageiros e outros deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta de preços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

Condições de Pagamento: Conforme descrito no item 17.1 do Edital.

Identificação da Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Nome da Agência: _____

Conta: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao:

Processo Administrativo Licitatório nº: 144/2018

Pregão Presencial nº: 083/2018

Registro de Preço nº 007/2018

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 083/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Srº.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao:

Processo Administrativo Licitatório nº: 144/2018

Pregão Presencial nº: 083/2018

Registro de Preço nº 007/2018

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 083/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Referente ao:

Processo Administrativo Licitatório nº: 144/2018

Pregão Presencial nº: 083/2018

Registro de Preço nº 007/2018

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Referente ao:

Processo Administrativo Licitatório nº: 144/2018

Pregão Presencial nº: 083/2018

Registro de Preço nº 007/2018

O licitante _____ inscrito no CNPJ nº _____ declara que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

_____, ____ de ____ de 2018.
Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL

Referente ao:

Processo Administrativo Licitatório nº: 144/2018

Pregão Presencial nº: 083/2018

Registro de Preço nº 007/2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, em dois dias, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Referente ao:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 144/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 083/2018 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajinha-MG, Sr. _____, e pelos representantes legais dos licitantes classificados para Registro de Preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Lajinha - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº ____ / ____ - ___, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, município de _____, CEP: ____-____ neste ato representado pelo Prefeito **Sr. _____**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº ____-____-____-____ e RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____. Bairro _____, município de _____ - _____, adiante denominado simplesmente Município, e de outro lado, a empresa _____ também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, nº ___, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente compromissário, com base no Processo Licitatório nº 144/2018, Pregão Presencial nº 083/2018, Registro de Preço nº 007/2018, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO E FINALIDADE

Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344- 2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br – site: www.lajinha.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

1.1 O objeto é realizar o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em **locação de máquinas pesadas** para o atendimento com mais agilidade, rapidez e eficiência nas demandas do município de Lajinha – MG, visando o escoamento de terras, desobstrução de vias públicas urbanas e rurais e outros, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias, de acordo com a necessidade e a demanda do município.

1.2 O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) em moeda corrente, correspondente à proposta do Compromissário.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Horas	Locação de Escavadeira de esteira acima de 20 toneladas, com potencia de 100 HP articulada, que esteja em estado de conservação e funcionamento, o custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de maquina será de responsabilidade da empresa.		
02	3.000	Horas	Locação de maquina Retro escavadeira , com potência liquida mínima de 85 HP,, tração 4x4, brejeira, a diesel, o custo de manutenção, reposição de peças combustível e operador de maquina será de responsabilidade da empresa.		
Valor Total				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 O fornecimento dos serviços decorrentes deste compromisso de fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades do município e condições fixadas no termo de referência e Edital de convocação ao qual a proposta está vinculada, quando solicitado pelo órgão constante no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, nas especificações referidas na cláusula primeira.

3.2 A ordem de serviço para execução do objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, Secretário Municipal de Obras, devendo iniciar a prestação dos serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato do fornecimento dos serviços.

4.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

4.3 O Setor de Licitações solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Compete ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** :

5.1.1 - Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira desta Ata;

5.1.2 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda a qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

5.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuênciā da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG;

5.1.4 - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

5.1.5 - Manter os prazos e condições ajustadas nesta Ata;

5.1.6 - Responder pelo pagamento de todos os tributos, isto é, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ou indiretamente, sobre os serviços objeto desta Ata, inclusive seguros, encargos sociais, previdenciários e demais despesas que decorram da execução do ajuste;

5.1.7-Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços, o compromissário fornecedor deverá providenciar meios necessários para manter o atendimento o atendimento satisfatório dos serviços objeto do presente compromisso de fornecimento.

5.1.8 - Disponibilizar as máquina(s) licitados com o(s) respectivo(s) operador (es) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

5.2 - Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao compromissário fornecedor, na forma estabelecida em cláusula específica.

5.2.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução desta Ata;

5.2.3 - Notificar o compromissário fornecedor, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços;

5.2.4– Abastecer as máquinas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

6.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lajinha-MG e será descredenciado junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ao CRC – Registro Geral de Fornecedores do Município de Lajinha-MG, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades legais, ao compromissário fornecedor que:

- a)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal.

6.1.1 - Aplica-se às condutas elencadas no item acima, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e V da Lei nº 8.666/93, consolidada; e pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa,



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

aplicar ao compromissário fornecedor multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

6.1.2 - As sanções previstas nesta Cláusula serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação para este fim;

6.2 - Pelo atraso na execução do Contrato, ao compromissário fornecedor sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

6.3 - Para efetuar o pagamento da multa, eventualmente imposta, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda a administração deduzir de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

6.3.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da fatura devida, além da perda desta, responderá o compromissário fornecedor pela sua diferença e se for o caso, será cobrada judicialmente.

6.4 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente da Administração Municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do compromissário fornecedor, serão publicadas em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

6.5 - As sanções previstas nesta Cláusula não eximem o compromissário fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município ou a terceiros, bem como de responsabilidade criminal cabível.

6.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas legais.

6.7 - A ausência de defesa ou a sua manifestação intempestiva nos autos do processo implica em preclusão do direito e aplicação imediata das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

6.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao compromissário fornecedor contraditório e a ampla defesa.

6.9 - Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.1- A Administração Municipal poderá declarar rescindido a Ata de Registro de Preços, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, consolidada, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Paralisação ou atraso injustificado no início do serviço;
- d) Desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93, consolidada;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- g) Alteração do objeto social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do promissário fornecedor que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Administração, exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de registro de preços;
- K) Após tomar conhecimento do vencedor do devido Procedimento Licitatório, que estará em andamento.

7.2 - A Administração Municipal poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a Ata de Registro de Preços por conveniência administrativa fundamentada; recebendo o promissário fornecedor, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização;

7.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "h" do item 7.1, acarretará ao promissário fornecedor as seguintes sanções:

- a) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG**;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela **CONTRATADA**, ao **MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG**;

7.4 - A forma de rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como suas consequências estão elencadas na legislação em vigor que rege esta Ata;

7.5 - A Administração Municipal terá como garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

7.6 – Qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato, sem qualquer penalidade, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.7 - A rescisão contratual deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – FORNECIMENTO

8.1 Sempre que necessitar ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA NONA – ORDEM DE SERVIÇO

9.1 As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata o item 3.2 serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos e outros acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA- ESPECIFICAÇÕES

10.1 As ordens de serviços ou instrumento equivalentes, descritos no item 3.2 deverão conter:

10.1.1 Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

10.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

10.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

10.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

10.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARCIMENTO

Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344- 2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br – site: www.lajinha.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

11.1 O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexécção total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento a licitante que vier a ser contratada para execução do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias contados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o mês da prestação dos serviços, mediante atestado de cumprimento dos serviços prestados, pela Secretaria Municipal de Lajinha-MG ou de quem utilizar os serviços.

12.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

12.3 O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada;

12.4 O pagamento será feito com base em relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras ou da Secretaria que vier a utilizar os serviços, e será pago somente o serviço atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução deste Contrato será acompanhada pelos Órgãos Requisitantes, através dos servidores responsáveis, ficando designados nos autos através de comunicação formal ao mesmo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, consolidada, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, observado a Cláusula Nona deste Contrato, sem o que

Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Centro – Lajinha - MG – CEP: 36.980-000

Telefone: (33) 3344-2006 / (33) 3344- 2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br – site: www.lajinha.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

não será permitido qualquer pagamento.

15.2 O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais, com ele, são responsáveis por atestá-los provisória e/ou definitivamente, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

16.1 A rescisão administrativa do presente Compromisso de Fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -FORO

17.1 Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Lajinha-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

_____/_____, ____ de _____ de 2018.

Prefeito – Contratante

Empresa _____
Compromissário Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____